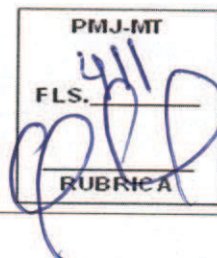




MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º296/2018.
que fazem o Município de Juína-MT e **MOACYR MANDADORI-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 094/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MOACYR MANDADORI-ME**, inscrita no CNPJ. 14.974.505/0001-61, com sede a Av. Mato Grosso, 784N – Bairro Centro – CEP.78.320-000 Juína-MT, neste ato representado pelo **Sr. Moacyr Mandadori**, brasileiro, bioquímico, casado, portador do RG. 1.289253 SSP/PR, e inscrito no CPF. 174.911.429-15, residente na Rua Angela Natal Poletto, 441 –Modulo 02 em Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 094/2018**, e em conformidade com as disposições a seguir:

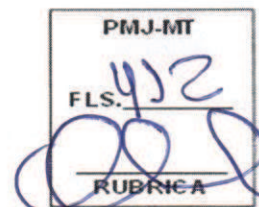
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais, para atendimento dos munícipes que recebem atendimento pelo Sistema Único de Saúde-SUS, Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 094/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

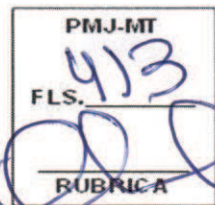


2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código ITEM	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
18	45427	284881-3	Serviço	20	ALFA-1 GLICOPRATEINA ACIDA	R\$ 15,68	R\$ 313,60
31	45429	284891-0	Serviço	30	ANTI TPO, ANTICORPOS	R\$ 26,13	R\$ 783,90
35	461350	279080-7	Serviço	10	ANTICORPOS ANTI (TPO)	R\$ 26,13	R\$ 261,30
36	45545	303094-6	Serviço	15	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA (IgG/IgM)	R\$ 287,60	R\$ 4.314,00
39	461372	396198-2	Serviço	300	ANTICORPOS IGG ANTI H PYLORI	R\$ 30,52	R\$ 9.156,00
47	461375	335247-1	Serviço	20	ASLO ANTIESTREPTOLISINA "O" (TURBIDIMETRICO)	R\$ 15,68	R\$ 313,60
56	45434	410656-3	Serviço	10	BETA HCG QUANTITATIVO (HOMENS)	R\$ 39,30	R\$ 393,00
64	45436	302807-0	Serviço	30	BRUCELOSE- ANTICORPOS TOTAIS	R\$ 15,68	R\$ 470,40
74	13943	273626-8	Serviço	40	CAPACIDADE DE LIGACAO DO FERRO	R\$ 20,90	R\$ 836,00
84	45438	279101-3	Serviço	30	CHAGAS ANTICORPOS IgG	R\$ 26,13	R\$ 783,90
88	461385	324055-0	Serviço	10	CHLAMYDIA TRACHOMATIS (AG)	R\$ 26,13	R\$ 261,30
99	456334	273387-0	Serviço	40	CITOMEGALIVIRUS IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$ 19,75	R\$ 790,00
100	456335	273388-9	Serviço	50	CITOMEGALOVIRUS IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 19,75	R\$ 987,50
109	461546	253188-7	Serviço	15	COOMBS DIRETO	R\$ 8,36	R\$ 125,40
110	461547	284930-5	Serviço	10	COOMBS INDIRETO	R\$ 8,72	R\$ 87,20



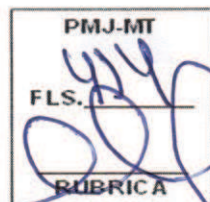
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



114	45442	260001-3	Serviço	50	CREATININA ESTIMATIVA FILTRACAO GLOMERULAR	COM DE R\$ 8,36	R\$ 418,00
126	461554	284864-3	Serviço	15	CURVA DE GLICOSE E INSULINA APOS GLICOSE	R\$ 79,50	R\$ 1.192,50
127	45449	302783-0	Serviço	80	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE (75g/basal, 120')	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
128	45448	303747-9	Serviço	80	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE GESTACIONAL (O'SULLIVAN E MAHAN)	R\$ 41,80	R\$ 3.344,00
130	45615	284858-9	Serviço	5	D-DIMERO	R\$ 123,31	R\$ 616,55
131	45450	279852-2	Serviço	100	DENGUE , ANTIGENO NS1	R\$ 38,15	R\$ 3.815,00
133	45618	410656-3	Serviço	50	DETECCAO DO VIRUS DA INFLUENZA A (H1N1)	R\$ 261,25	R\$13.062,50
134	45619	279847-6	Serviço	30	DETECCAO QUALITATIVA DE ZIKA VIRUS	R\$ 438,90	R\$13.167,00
145	45451	407633-8	Serviço	10	ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIUROS), PESQUISA	R\$ 20,90	R\$ 209,00
151	460938	293029-3	Serviço	60	ESPERMOGRAMA	R\$ 47,03	R\$ 2.821,80
152	45453	284787-6	Serviço	70	ESTRADIOL-E2	R\$ 27,76	R\$ 1.943,20
162	461564	304103-4	Serviço	30	FATOR REUMATOIDE (TURBIDIMETRICO)	R\$ 15,68	R\$ 470,40
183	461578	388743-0	Serviço	100	FUNGOS - PESQUISA	R\$ 15,68	R\$ 1.568,00
187	465839	417030-0	Serviço	50	GASOMETRIA ARTERIAL	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
188	465840	284893-7	Serviço	50	GASOMETRIA VENOSA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
199	45456	TCENT0000202	Serviço	5	GORDURA FECAL	R\$ 15,68	R\$ 78,40
200	461583	284895-3	Serviço	50	GRUPO SANGUINEO/FATOR RH	R\$ 6,27	R\$ 313,50



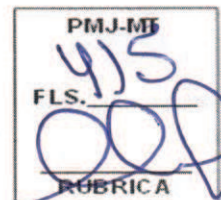
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



204	461585	273356-0	Serviço	50	HELICOBACTER PYLORI (ANTIGENO) - FEZES	R\$ 16,35	R\$ 817,50
205	45789	273354-4	Serviço	15	HELICOBACTER PYLORI IgM, ANTICORPOS ANTI ANTI	R\$ 57,70	R\$ 865,50
206	45457	284888-0	Serviço	100	HEMATOCRITO	R\$ 6,27	R\$ 627,00
207	45458	302022-3	Serviço	30	HEMATOZOARIOS, PESQUISA	R\$ 20,90	R\$ 627,00
209	45461	303147-0	Serviço	100	HEMOGLOBINA	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
211	45791	TCENT0000122	Serviço	1	HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 24,04	R\$ 24,04
212	45792	279866-2	Serviço	1	HEMOGLOBINA H, PESQUISA	R\$ 23,49	R\$ 23,49
213	461587	301790-7	Serviço	1	HEMOGLOBINA S	R\$ 18,09	R\$ 18,09
216	45463	410661-0	Serviço	30	HEPATITE A - ANTI HVA IgG	R\$ 26,13	R\$ 783,90
217	45464	273344-7	Serviço	30	HEPATITE A - ANTI HVA IgM	R\$ 26,13	R\$ 783,90
220	45793	293044-7	Serviço	30	HEPATITE B - ANTI HBc IgM	R\$ 22,99	R\$ 689,70
221	45794	293042-0	Serviço	60	HEPATITE B - ANTI HBc TOTAL (IgG)	R\$ 22,99	R\$ 1.379,40
233	45802	273391-9	Serviço	25	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgG	R\$ 57,48	R\$ 1.437,00
234	45803	293049-8	Serviço	25	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgM	R\$ 57,48	R\$ 1.437,00
240	461592	293051-0	Serviço	100	HIV - 1/2 ANTICORPOS (ECLIA)	R\$ 30,31	R\$ 3.031,00
247	45466	246496-9	Serviço	6	IgA , IMUNOGLOBULINA A	R\$ 21,80	R\$ 130,80
280	45468	302003-7	Serviço	6	IGE IMUNOGLOBULINA G	R\$ 20,90	R\$ 125,40
299	461639	423627-0	Serviço	10	INFLUENZA B (DETECCAO QUALITATIVA)	R\$ 41,80	R\$ 418,00



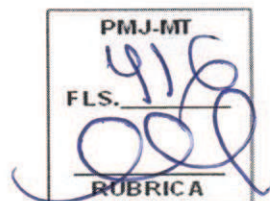
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



303	45471	302630-2	Serviço	10	KPTT - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	R\$ 11,50	R\$ 115,00
306	45472	302475-0	Serviço	25	LEISHMANIOSE PESQUISA	R\$ 26,13	R\$ 653,25
309	45473	302597-7	Serviço	10	LEUCOCITOS FECAIS, PESQUISA QUALITATIVA	R\$ 15,68	R\$ 156,80
314	461649	388009-5	Serviço	30	LIQUIDO ASCITICO, ROTINA	R\$ 83,60	R\$ 2.508,00
315	461650	6705	Serviço	30	LIQUIDO PLEURAL, ROTINA	R\$ 83,60	R\$ 2.508,00
316	461651	304863-2	Serviço	30	LIQUIDO SINOVIAL, ROTINA	R\$ 83,60	R\$ 2.508,00
317	461652	304880-2	Serviço	50	LIQUOR, ROTINA	R\$ 47,03	R\$ 2.351,50
329	461661	302557-8	Serviço	200	MIOGLOBINA (ECLIA)	R\$ 35,97	R\$ 7.194,00
331	45478	302490-3	Serviço	15	MONONUCLEOSE, ANTICORPOS HETEROFILOS	R\$ 26,13	R\$ 391,95
345	461668	385289-0	Serviço	10	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	R\$ 15,68	R\$ 156,80
346	461669	9599	Serviço	15	PESQUISA DE PLASMODIUM	R\$ 15,68	R\$ 235,20
347	461670	302604-3	Serviço	10	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 26,13	R\$ 261,30
350	45482	342258-5	Serviço	10	PH FECAL	R\$ 10,45	R\$ 104,50
355	45912	424296-3	Serviço	20	PROBNP - N TERMINAL	R\$ 130,63	R\$ 2.612,60
359	45486	278148-4	Serviço	30	PROTEINA CREATIVA ULTRA SENSIVEL	R\$ 21,80	R\$ 654,00
363	45487	303150-0	Serviço	40	PROTEINA URINARIA (URINA 24 HORAS)	R\$ 15,68	R\$ 627,20
364	45505	363896-0	Serviço	100	PROTEINAS TOTAIS	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00



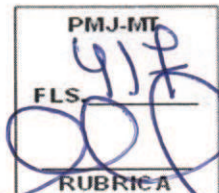
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



365	45488	302547-0	Serviço	50	PROTEINURIA PARCIAL (AMOSTRA ISOLADA)	R\$ 14,68	R\$ 734,00
373	45491	302084-3	Serviço	20	ROTAVIRUS, PESQUISA	R\$ 26,13	R\$ 522,60
386	465848	303291-4	Serviço	20	SERVICO DE EXAME - CALCIO URINARIO	R\$ 10,45	R\$ 209,00
388	465849	302555-1	Serviço	50	SERVICO DE EXAME - CLEARCR - CLEARENCE DA CREATININA	R\$ 24,63	R\$ 1.231,50
389	465850	388009-5	Serviço	30	SERVICO DE EXAME - CLORETOS	R\$ 8,36	R\$ 250,80
392	465843	304880-2	Serviço	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
394	465845	302516-0	Serviço	100	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
396	45440	302576-4	Serviço	20	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	R\$ 15,68	R\$ 313,60
412	465842	430803-4	Serviço	100	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA B-12	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
416	465916	304053-4	Serviço	100	SERVICO DE EXAME - MIOGLO - MIOGLOBINA	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
442	461693	244191-8	Serviço	10	SHBG- GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	R\$ 36,00	R\$ 360,00
444	461696	302503-9	Serviço	5	SODIO URINARIO	R\$ 6,00	R\$ 30,00
449	45494	273633-0	Serviço	15	SUBSTANCIAS REDUTORAS, PESQUISA	R\$ 15,68	R\$ 235,20
450	6328	279107-2	Serviço	80	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTE RONA - S DHEA	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
457	45499	302686-8	Serviço	20	TESTE DE ABSORCAO DA LACTOSE	R\$ 20,90	R\$ 418,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



460	45500	302547-0	Serviço	5	TIBC	R\$ 15,68	R\$ 78,40
486	461726	279892-1	Serviço	10	WIDAL, REACAO	R\$ 15,68	R\$ 156,80
487	461727	430800-0	Serviço	20	ZICA VIRUS ANTICORPOS IGG	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00
488	461728	273383-8	Serviço	20	ZICA VIRUS ANTICORPOS IGM	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00

Valor total de R\$ 134.145,67 (Cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 094/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

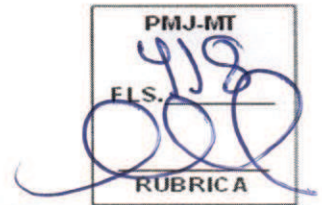
4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 094/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 094/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 094/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 094/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 094/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 094/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 094/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
420
FLS.
RUBRICA

junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 094/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 094/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 094/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 10 de OUTUBRO de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

MOACYR MANDADORI-ME
CNPJ/MF N.º 14.974.505/0001-61
Moacyr Mandadori
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaga
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78